



# CÂMARA DE VEREADORES

## SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público pelo presente Edital para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentos para credenciamento, conforme condições a seguir:

**Recebimento dos documentos:** a partir do dia **24/04/2023**.

**Local:** Sede da Câmara Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, 522, centro, São Lourenço do Oeste/SC.

**Forma de julgamento:** Credenciamento

#### 1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a chamamento público para credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de televisão de canal aberto e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Lourenço do Oeste, com sede e abrangência no município de São Lourenço do Oeste, para prestação de serviços de publicidade de atos legais/oficiais e divulgação de notícias de interesse público em forma de veiculação de inserções e ações do Poder Legislativo, conforme especificações técnicas e maiores detalhes constantes neste Edital e minuta do contrato.

#### 1.2. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666 de 21/6/93, art. 25, inciso II;

#### 1.3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Período de Protocolização: 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 18h30, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, situada na Rua Duque de Caxias, nº 522, Centro, telefone: (49) 3344-2666.

#### 1.4. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E EMISSÃO DO PARECER CONCLUSIVO:

Os documentos serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que emitirá parecer conclusivo, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do término do prazo de credenciamento estabelecido neste Edital.

**1.5.** Na vigência deste ato convocatório, a Câmara Municipal receberá propostas de credenciamento do objeto ora tratado, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. A Câmara Municipal reserva-se o direito de a qualquer momento e meio utilizar-se, suplementarmente, de convites a demais interessadas com vistas a aumentar o universo de credenciados e aprimorar o serviço de seus programas institucionais.

#### 02. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

**2.1.** O credenciamento ocorrerá no período de 24/04/2023 até 24/05/2023, devendo os



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

interessados, neste período, apresentar os documentos solicitados neste Edital e a proposta de credenciamento assinada.

**2.2.** O horário de atendimento aos interessados será das 13h30 às 18h30, na sede da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

**2.3.** Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

### **3. DA SESSÃO SE JULGAMENTO**

**3.1.** A Comissão Permanente de Licitações realizará, entre os dias 25 e 26 de maio de 2023, sessão para análise e julgamento das documentações apresentadas, divulgando com antecedência a data e o horário da sessão, e comunicará aos proponentes para, querendo, participem do ato.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar do credenciamento, pessoa jurídica com sede na cidade de São Lourenço do Oeste - SC e que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que possuem em seu contrato social sócios em comum;

**c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**d)** Estrangeiras que não funcionarem no País.

**e)** Pessoas Físicas ou Jurídicas que se enquadrem nas proibições encartadas ao art. 9º da Lei 8.666/93 e,

**f)** Empresas que tenham sócios em comum.

**4.3.** Enquadram-se, ainda, neste disposto, as vedações contidas nos art. 28 e 76 da Lei Orgânica do Município.

### **4.7. CANA DE TELEVISÃO:**

Deverão, sob pena de exclusão do processo licitatório:

**4.7.1.** Comprovar ter sede no município de São Lourenço do Oeste há mais de 06 meses;

**4.7.2.** Comprovar atividades ininterruptas nos últimos 06 meses;

**4.7.3.** Apresentar documento demonstrando o alcance e a audiência do Canal de TV.

**4.8.** A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente Credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de interessadas que atendam às exigências deste Edital.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

**4.9.** A habilitação neste Credenciamento importa para a proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

#### **5. PARA CANAL DE WEB TELEVISÃO:**

5.1 Apresentação de documentação da sede estabelecida em São Lourenço, com funcionamento de pelo menos 12 meses.

5.2 Comprovante de documento impresso ou digital através de *prints* comprovando sobre área de atuação que deverá ser Regionalizada, com perfil jornalístico, operando na plataforma Facebook ou YouTube, e apresentar confirmação de no mínimo 9 mil seguidores. Tendo alcançado público assistente em pelo menos uma matéria com repercussão de 3 mil curtidas, 400 compartilhamentos - 90 mil visualizações.

#### **6- DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de validade do contrato objeto deste Edital de Credenciamento é de um ano, contado da data de sua publicação, podendo ser aditado e renovado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses, conforme dita o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** Na vigência do ato convocatório, a Câmara Municipal por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, receberá pedidos de credenciamento de empresas constantes no objeto deste Edital, item 1, que deverão observar as exigências constantes neste, no que couber, nas Leis Federais nº 8.666/93.

#### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital de Credenciamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal, na seguinte classificação: 01.01.01.031.4501.2.001.3.3.3.90.3974 - Serviços de Comunicação em Geral.

#### **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A(s) interessada(s) em credenciar-se junto à Câmara Municipal deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes à sua:

**7.1.2 Regularidade Jurídica** (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

**a)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93); e

**b)** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93. Conforme Anexo II (modelo).



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

#### **7.1.3 Regularidade Fiscal** (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - (inciso I, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93);

**b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede (matriz) da proponente, por meio da apresentação do documento competente, dentro do seu prazo de validade (inciso III do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02);

**c)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve ser feita mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal;

**d)** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deve ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Pleno ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Serviços - ICMS;

**e)** Caso a empresa proponente seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos dos Decretos Estaduais nº 3.650/93 e 3.884/93;

**f)** Certidão Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (inciso IV do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93);

**g)** Declaração de que a proponente não está cumprindo penalidade administrativa que a impeça de participar do Credenciamento e que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo, conforme Anexo V (modelo);

**h)** Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93); e

**i)** Certificado de Regularidade de situação (CRF) relativo ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

**7.1.3.1.** Os documentos (certidões/atestados) apresentados pela(s) proponente(s) e obtidos via internet, necessitam de oportuna validação (confirmação) de sua autenticidade *on line* em site governamental respectivo por servidor da Câmara Municipal, caso não constem autenticação mecânica.

#### **7.1.4 - Qualificação Técnica** (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

##### **7.1. Para Canal de Televisão:**

a) Comprovação de que tem autorização legal para funcionar, por meio de documento emitido pelo Ministério das Comunicações ou pela Anatel;

b) Comprovação do alcance da emissora, emitido pelo Ministério das Comunicações ou pela Agência Reguladora;

c) Alvará de funcionamento.

##### **7.2 Para canal de Web Televisão:**

a) Apresentação de documentação da sede estabelecida em São Lourenço, com funcionamento de pelo menos 12 meses.

b) Comprovante de documento impresso ou digital através de *prints* comprovando sobre área de atuação que deverá ser Regionalizada, com perfil jornalístico, operando na plataforma



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Facebook ou YouTube, e apresentar confirmação de no mínimo 9 mil seguidores. Tendo alcançado público assistente em pelo menos uma matéria com repercussão de 3 mil curtidas, 400 compartilhamentos - 90 mil visualizações.

c) Alvará de funcionamento

#### 7.1.5. Da Representação Legal da Proponente

**7.1.5.1.** Os atos serão praticados por sócio ou representante legal com comprovados poderes para a prática de todos os atos inerentes ao credenciamento, que, devidamente identificado, será o único admitido a intervir e a responder pela empresa que representa, para os efeitos previstos neste Edital e seus anexos.

**7.1.5.2.** A identificação de que trata o item 7.1.5.1 dar-se-á mediante a apresentação da Cédula de Identidade ou documento equivalente, acompanhada do contrato social da empresa.

**7.1.5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de termo próprio, na forma do Anexo III deste Edital, devendo ser apresentado em separado, no qual devem estar expressos os poderes do subscritor credenciado.

#### 8 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

**8.1.** Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

#### 9 - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

**9.1.** A Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC pagará pelos serviços prestados conforme o objeto, os valores constantes na tabela abaixo:

##### 4.1 - Canal de TV Aberta:

<b>Objeto</b>	<b>Modo</b>	<b>Quantidade mensal máxima</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Mensal (R\$) aproximado</b>
Contratação de espaço de 30 minutos semanais, em horário único/contínuo, em canal de TV aberta, com sucursal sediada no território do Município de São Lourenço do Oeste, para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara de Vereadores, limitado à 05 programas mensais.	Programa/ Veiculação	05	600,00	3.000,00

##### 4.2 Para Tv Web:



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

<b>Objeto</b>	<b>Modo</b>	<b>Quantidade mensal máxima</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Mensal (R\$) aproximado</b>
<p>Cobertura em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, produzindo uma entrevista gravada in loco com um dos vereadores e mais uma transmissão ao vivo ao final da sessão com vereador; devendo ter a matéria entre 05 e 15 minutos cada intervenção;</p> <p>Apresentação semanalmente, (antes da sessão ordinária) chamada da pauta que será discutida em sessão ordinária, e um dia após a realização da sessão produzir outra matéria em vídeo ou escrita tratando dos assuntos repercutindo sobre a sessão transcorrida, com presença de profissional da área jornalística responsável e publicação da pauta;</p> <p>Disponibilização em seu estúdio, de entrevista semanal com um dos Vereadores, em forma de rodízio ou com representantes do Legislativo de matéria com duração de 30 a 40 minutos, onde o vereador ou representante poderá descrever ou mencionar as ações decorrente do seu trabalho legislativo.</p>	Programa/ Veiculação	05	200,00	1.000,00

**9.1.4.1.** O horário e demais condições para a exibição dos programas serão definidos no respectivo instrumento contratual a ser celebrado.

**9.2.** Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrida durante os doze meses anteriores de vigência contratual.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

**9.3.** É vedado a mesma empresa ou grupo empresarial se credenciar em mais de uma modalidade e/ou faixa de mídia/divulgação.

#### **10 - DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** Nenhuma responsabilidade caberá à Câmara Municipal com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

**10.2.** A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

#### **11 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos à Câmara Municipal.

#### **12 - DO DESCREDENCIAMENTO**

**12.1.** O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

#### **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1.** Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

13.1.3. Exclusão (Descredenciamento).

13.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Câmara Municipal.

#### **14 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**14.1.** Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da Câmara Municipal são:

14.1.1. Nota Fiscal (NF) e Recibo.

14.1.2. Relatório de comprovação de veiculação de programa.

14.1.3. Comprovante de Regularidade Fiscal.

**14.2.** O prazo de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados pela contratada, para pagamento até o dia 25 do mesmo mês.

**14.3.** É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

#### **15 - DOS RECURSOS**

15.1. Das decisões da Câmara Municipal que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

15.2. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

#### **16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

16.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

#### **17 - DA DENÚNCIA**

17.1. É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente a Câmara Municipal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

#### **18 - DA FISCALIZAÇÃO**

181. A Câmara Municipal designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

#### **19 - DA PUBLICIDADE**

19.1. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, nº 522, São Lourenço do Oeste, SC, onde eventuais esclarecimentos necessários e/ou complementares poderão ser obtidas, e ainda através do fone (49) 3344-2666, no período das 13h às 19h.

19.2. Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Vereadores: [www.camaraolourenco.sc.gov.br](http://www.camaraolourenco.sc.gov.br)

#### **20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

20.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

20.1.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

#### **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os casos omissos serão decididos por aplicação das disposições legais aplicáveis à matéria.

21.2. Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

21.3. Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

Fazem parte deste edital:

- ANEXO I - Declaração de Concordância;
- ANEXO II - Modelo de Declaração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- ANEXO V - Modelo de Declaração;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato Canal TV aberta.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de abril de 2023.

Rennã Higor Fedrigo  
Presidente da Câmara de Vereadores



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

[Local e Data]

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**

A/C Comissão de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Processo Licitatório nº 002/2023

Credenciamento nº 001/2023

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação:

**NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL**, em atendimento ao credenciamento chamado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante aos valores para a prestação de serviços prestação de serviços de veiculação de mídias (**citar qual modalidade**) para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara de Vereadores, informa que aceita os mesmos conforme definidos no quadro abaixo:

**Transcrever a tabela referente a modalidade/faixa de mídia (divulgação)**

Igualmente informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados na tabela de serviços acima discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

---

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**CPF N. COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)**  
Telefone de contato: ( )  
E-mail de contato: ( )



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 002/2023  
Credenciamento nº 001/2023  
NESTA

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 002/2023  
Credenciamento nº 001/2023  
NESTA

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_ CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, por seu representante.... **(qualificar)**..... com poderes de ..... **(especificar)**, **DECLARA**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 002/2023  
Credenciamento nº 001/2023  
NESTA

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executar o objeto contratado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 002/2023  
Credenciamento nº 001/2023

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

**Contrato nº xx, de (dia) de (mês) de 2023.**

Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste (SC)** - CNPJ nº 01.679.363/0001-68, com endereço a rua Duque de Caxias, 522, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ....., portador do CPF nº xxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade e Município de São Lourenço do Oeste, (SC), doravante denominado simplesmente de **Contratante**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxx, administradora do Canal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representada por (qualificação completo do administrador), residente e domiciliada na (endereço completo), doravante denominado simplesmente **Contratada**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e alterações dadas pelas nº 8.883/94 e 9.648/98, Lei Orgânica do Município, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**I - Contratação de espaço, horário, de 30 minutos contínuos, semanais, para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara de Vereadores, conforme estipulados na cláusula abaixo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições Econômico Financeiras**

**I - Do Preço:**

**a) A Câmara municipal de São Lourenço do Oeste - SC pagará pelos serviços prestados conforme os valores constantes da tabela abaixo:**

**4.1 – Para Canal de TV Aberta:**

<b>Objeto</b>	<b>Modo</b>	<b>Quantidade mensal máxima</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total Mensal (R\$) aproximado</b>
Contratação de espaço de 30 minutos semanais, em horário único/contínuo, em canal de TV	Programa/ Veiculação	05	600,00	



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

aberta, com sucursal sediada no território do Município de São Lourenço do Oeste, para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara de Vereadores, limitado à 05 programas mensais.				3.000,00
---	--	--	--	----------

**4.2 Para Tv Web:**

Objeto	Modo	Quantidade mensal máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$) aproximado
<p>Cobertura em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, produzindo uma entrevista gravada in loco com um dos vereadores e mais uma transmissão ao vivo ao final da sessão com vereador; devendo ter a matéria entre 05 e 15 minutos cada intervenção;</p> <p>Apresentação semanalmente, (antes da sessão ordinária) chamada da pauta que será discutida em sessão ordinária, e um dia após a realização da sessão produzir outra matéria em vídeo ou escrita tratando dos assuntos repercutindo sobre a sessão transcorrida, com presença de profissional da área jornalística responsável e publicação da pauta;</p> <p>Disponibilização em seu estúdio, de entrevista semanal com um dos Vereadores, em forma de rodízio ou com representantes do Legislativo de matéria com duração de 30 a 40 minutos, onde o vereador ou representante poderá descrever ou mencionar as</p>	Programa/ Veiculação	05	200,00	1.000,00



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ações decorrente do seu trabalho legislativo.				
---	--	--	--	--

b) A tabela acima demonstra o preço que a Contratada irá pagar pelos serviços prestados, sendo que hipótese alguma o valor máximo mensal será extrapolado, ou garantido valor mínimo a ser utilizado.

#### **II - Da Forma de Pagamento:**

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 25 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis, apresentados até o dia 10 do respectivo mês.

#### **III - Da Dotação Orçamentária:**

a) As despesas de execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.4501.2.001.3.3.3.90.3974 - Serviços de Comunicação em Geral.

#### **IV - Do reajuste:**

a) Os valores não sofrerão reajustes. No caso de prorrogação da vigência do presente contrato, através de termo aditivo próprio, poderá haver reajuste tomando-se por base a variação, positiva ou negativa, da inflação medida pelo IPCA, nos últimos 12 meses.

### **CLÁUSULA TECEIRA - Das Obrigações da Contratada**

#### **I - Compete à Contratada:**

- a) divulgar o material encaminhado pela contratante nos dias e horários acordados;
- b) colocar a disposição local e equipamentos necessários à gravação de conteúdo, quando necessários;
- c) cumprir com eficiência e fidelidade o disposto no presente contrato;
- d) emitir, para pagamento até a data estabelecida, a devida nota fiscal de prestação de serviço;
- e) fornecer negativas e demais informações e documentos quando necessários e solicitados.
- f) assumir com responsabilidade a entrega do(s) objeto(s), bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à Câmara de Vereadores ou a terceiros.
- g) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

### **CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante**

#### **I) - Compete à Câmara Municipal:**



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

- a) Fornecer o material e documentações a serem veiculadas em tempo hábil, via procedimento eletrônico ou magnético, conforme solicitação da contratada;
- b) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis alterações e/ou modificações nas publicações;
- c) Cumprir as condições de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

I - O presente Contrato terá vigência de (data da assinatura do contrato) a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

I - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **Contratada** somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;

II - Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da **Contratada**, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

III - Presume-se culpa da **Contratada** a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado;

IV - A subcontratação total ou parcial deste Contrato constitui-se motivo justo para rescisão (item VI, art. 78 da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara Municipal;

II - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial às Leis Federais nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

I - Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste, SC, .....



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**XXXXXXXXXXXX**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: